



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº259/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE LANCHES PARA OS GRUPOS DE CONVIVENCIA DO CRAS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº023/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2022**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Confeção de Lanches Para os Grupos de Convivência do CRAS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), link de publicações oficiais e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br),

#### 1-LOCAL, DATA E HORA:

**1.1-A sessão pública será realizada pela plataforma [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.**

**1.2-Recebimento das propostas:** Até às 08:30h do dia 26/04/2022

**1.3-Abertura das propostas:** 08:31h do dia 26/04/2022

**1.4-Início da disputa de preços: a partir 9:00h do dia 26/04/2022**

**1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).**

#### 2- DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Confeção de Lanches Para os Grupos de Convivência do CRAS, em conformidade com o especificado no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, mais o que segue:



**Observação 01-** Os valores unitários que a Administração Municipal se propõe a pagar é o valor de referência, descrito no Anexo I- Termo de Referência para cada item.

**2.2-Os produtos deverão ser entregues:**

- a) A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra;
- b) Local da entrega, sem custos adicionais de frete ou outro: Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707;
- c) **A entrega, será quinzenal de alguns produtos e deverá obedecer um cronograma a ser entregue pela Secretaria juntamente com o Contrato;**
- d) A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência
- e) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação;
- f) Os produtos entregue devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

**2.3- No Termo de Referência consta descrição dos itens que deverá ser entregue, e quantidades.**

**2.4-** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o edital, e com o apresentado na proposta da empresa vencedora, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1-** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2-** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.3-** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4-** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.5-** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**3.6-** Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**3.7-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo edital**, para fins de habilitação, deverá, quando do Pregão Eletrônico nº004/2022



cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.8-** Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.9-** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço:  
[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br),

**3.10-** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

**3.11-** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.12-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame**

**3.13-** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.14-** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.15-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



**4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos item 8 deste edital.

**4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas ( Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).**

**4.4-**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5-**Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6-**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1-**A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.2-**A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.3-**O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4-**Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**5.5-**Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

**5.6-**Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo Termo de Referência e Marca, quando houver.**



**b) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.**

**c) As entregas deverão obedecer o cronograma e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, também observando-se o Termo de Referência Anexo I;**

**5.9-O campo MARCA deverá conter a indicação de uma MARCA quando houver.**

**5.10-**Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

**5.11-**Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.12-**Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.13 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, com no máximo duas casas após a vírgula.

**6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1-**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2-**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou maior que o valor de referência;

**6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



**6.5-**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6-**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7-**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.8-**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9-**O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

**6.10-**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.11-**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.**

*Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

**6.13-**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.14-**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**6.16-**Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido



e registrado primeiro.

**6.17-**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.18-**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.19-**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **7.MODO DE DISPUTA**

7.1-Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **[www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**.

## **8-CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1-**Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

**8.1.1-**Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.2-**Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova



proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.1.3-**O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4-Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.5-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1-**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

### **10.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- e) Declaração de Habilitação
- f) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa

### **10.2– REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de



atividade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da  
d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as  
e) Contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).

prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da  
Licitante;

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
**(FGTS)**.

### 10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

### 10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*c – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples*



*também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);*

*d-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

*e – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

*f - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

#### **10.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS: 13, 21 e 22 .**

**a)** Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;

**b)** Declaração de que caso a licitante for vencedora, a mesma se compromete em fornecer o DIPOA, SISPOA, SIF ou SIM, do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente.(modelo Anexo VI).

**10.4.1-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.4.2-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.3-** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.4.4-** O benefício de que trata o item 10.6.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

#### **11-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3,



serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

11.7- Para fins de habilitação nesta licitação, todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade no momento em que forem anexados ao sistema.

11.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9- Caberá ao pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

11.10- Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

**11.11- Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM e que forem declarados HABILITADOS.**

## **12-RECURSO**

12.1- Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.3- Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.

12.4- Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

12.5- Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

12.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

12.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

12.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

### **13-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.1.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1-Depois a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

**14.2-A licitante vencedora, se compromete em fornecer o DIPOA, SISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens-13, 21, 22), no momento da assinatura do contrato.**

14.3-Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.4-**As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.5-**O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.6-**Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



### **15-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1-**O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em 31 de Dezembro de 2022, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado se houver interesse das partes.

### **16-DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO:**

**16.1-**Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.2-**Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

### **17-DA ENTREGA:**

#### **17.1-Os produtos deverão ser entregues:**

a) A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra;

b) Local das entregas, sem custos adicionais de frete ou outro: Secretaria Municipal de Assistência Social- Rua Mario Pagnussatt, 707;

c) A entrega, será quinzenal para alguns produtos e deverá obedecer um cronograma a ser entregue pela Secretaria juntamente com o Contrato;

d) A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência;

e) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas às mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação;

f) Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

**17.2-**Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa vencedora, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**17.3-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será a Secretária Municipal ou servidor que esta designar, por escrito.

**17.4-**A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **18- DO PAGAMENTO**

**18.1-**Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com os produtos entregues na SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **19-PENALIDADE**

19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação ~~qualquer obrigação~~ financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [contratos@altoalegre.rs.gov.br](mailto:contratos@altoalegre.rs.gov.br)

20.2-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

21.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2021:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Projeto /Atividade 2602 -Proteção Social Básica -PSB**

Elemento: 3390-30- Material de Consumo

**21.5-** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 08 de Abril de 2022

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE LANCHES**

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Luciane Christ dos Santos**  
**Agente Administrativa Auxiliar**

**Keythy Gonçalves dos Santos**  
**Secretaria de Assistência Social**

#### **CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:  
"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

#### **1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de alimentos para confecção de lanches para grupos de convivência do CRAS.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto no Art.24 da lei nº 8666/93 e Lei 10.024/19

## 3. JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do município de Alto Alegre/RS, atende grupos de convivência da terceira idade, crianças e adolescentes, PCDS e grupos de adultos, com diversas atividades. Em virtude desses atendimentos se faz necessário a aquisição de produtos para os lanches a ser oferecido aos grupos.

## 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Farinha de trigo 5 kg	10 pct	20,69	206,90
2	Farinha de milho média 1kg	5 pct	5,60	28,00
3	Açúcar 5kg	10 pct	25,57	255,70
4	Café Solúvel 200g	10 und	16,98	169,80
5	Leite integral litro	40 und	4,59	183,60
6	Óleo de soja 900 ml	40 und	11,71	468,40
7	Fermento biológico 125gr	5 und	9,50	47,50
8	Fermento em pó 250gr	10 und	8,16	81,60
9	Achocolatado em pó 700gr	10 pct	14,95	149,50
10	Margarina 1Kg	5 und	20,59	102,95
11	Creme de leite 200gr	20 und	3,31	66,20
12	Leite condensado 395gr	20 und	5,66	113,20
13	Ovos	40 dúzias	8,57	342,80
14	Milho verde sache 200gr	10 und	3,98	39,80
15	Ervilha sache 200gr	10 und	3,79	37,90
16	Polvilho azedo 500gr	10 pct	6,16	61,60
17	Bolacha salgada 400gr	20 pct	7,19	143,80
18	Bolacha sortida amanteigada 400gr	20 pct	7,36	147,20
19	Maionese 200gr	10sache	5,14	51,40
20	Conserva de pepino 500gr	5 und	9,96	49,80
21	Peito de frango cong c/osso	10 kg	17,00	170,00
22	Carne moída Bovina de Primeira	20 kg	31,37	627,40
23	cebola	5 kg	5,35	26,75
24	Pipoca 500gr	10	5,31	53,10
25	tomate	10kg	7,41	74,10
26	Extrato tomate 350 gr	10 und	4,79	47,90
27	Alho	1 kg	34,62	34,62
28	Pão fatiado 500gr	30 pct	9,26	277,80
29	Doce de Fruta-Chimia 400gr	10 und	6,16	61,60
30	Banana caturra	30 kg	4,07	122,10
31	maçã	30kg	8,84	265,20
32	manga	30 kg	6,55	196,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

33	Mamão formosa	30 kg	10,29	308,70
34	Massa de pastel média 500 gr	10 pct	6,39	63,90
35	Confeito granulado 400gr	5 pct	13,27	66,35
36	Batata palha 500gr	5 pct	20,70	103,50
37	Balas 600gr	10 pct	11,50	115,00
38	Presunto 200gr	10 pct	8,24	82,40
39	Queijo fatiado	30 kg	25,44	763,20
40	mortadela	10kg	12,85	128,50
41	Sal 1kg	5pct	1,71	8,55
	Total			6.344,82

**6. VALOR MÉDIO CONFORME COLETA DE PREÇO: R\$6.344,82****7. LOCAL DA ENTREGA**

7.1. A entrega dos alimentos e produtos, objeto desta dispensa de licitação deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social, no endereço, Rua Mario Pagnussatt, n° 707, Bairro Centro, sendo que as frutas e os frios deverão ser entregues quinzenalmente (banana, maçã, manga, mamão, presunto, queijo, mortadela) sendo designado um servidor responsável da Secretaria de Assistência Social para o recebimento e conferência do objeto licitado.

7.2. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

7.3. A entrega deverá obedecer o cronograma abaixo, a qual sera feita em 3 etapas, nos meses de maio, julho e setembro:

Item	Descrição	Maio	Julho	Setembro
1.	Farinha de trigo 5 kg	3 pct	4pct	3pct
2	Farinha de milho média 1kg	2 pct	2pct	1pct
3	Açúcar 5kg	3 pct	4pct	3pct
4	Café 200g	3 und	4 und	3und
5	Leite integral litro	10 und	20und	10und
6	Óleo de soja 900 ml	10 und	20 und	10 und
7	Fermento biológico 125gr	2 und	2 und	1und
8	Fermento em pó 250gr	3 und	4und	3und
9	Achocolatado em pó 700gr	3 pct	4pct	3pct
10	Margarina 1Kg	2 und	2und	1und
11	Creme de leite 200gr	10 und	5und	5und
12	Leite condensado 395gr	10 und	5und	5und
13	Ovos	10 dz	20dz	10dz
14	Milho verde sache 200gr	4 und	3und	3und
15	Ervilha sache 200gr	4 und	3und	3und
16	Polvilho azedo 500gr	4pct	3pct	3pct
17	Bolacha salgada 400gr	10 pct	5pct	5pct
18	Bolacha sortida amanteigada 400gr	10 pct	5pct	5pct
19	Maionese 200gr	4sache	3sache	3sache

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

20	Conserva de pepino 500gr	2 und	2und	1und
21	Peito de frango cong c/osso	4 kg	3kg	3Kg
22	Carne moída	10 kg	5Kg	5Kg
23	Cebola	2 kg	2Kg	1Kg
24	Pipoca 500gr	4pct	3pct	3pct
25	tomate	4kg	3Kg	3Kg
26	Extrato tomate 350 gr	4 und	3und	3und
27	Alho	1 kg		
28	Pão fatiado 500gr	10 pct	10pct	10pct
29	Chimia 400gr	4 und	3und	3und
30	Banana caturra			
31	Maçã			
32	Manga			
33	Mamão formosa			
34	Massa de pastel média 500 gr	4 pct	3pct	3pct
35	Confeito granulado 400gr	2 pct	2pct	1pct
36	Batata palha 500gr	2 pct	2pct	1pct
37	Balas 600gr	4 pct	3pct	3pct
38	Presunto 200gr			
39	Queijo fatiado			
40	Mortadela			
41	Sal 1kg	2pct	2pct	1pct

**OBS: Os itens 30,31,32,33,38,39,40, (banana, maçã, manga, mamão, presunto, queijo e mortadela) que correspondem as frutas e frios, deverão ser entregues quinzenalmente).**

**8. DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**8.2.** A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.2. Projeto /Atividade 2602 - Proteção Social Básica -PSB**

Elemento: 3390-30- Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **9.3. Vigência do contrato até 31/12/2022**

### **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Keythy Gonçalves dos Santos, ou por servidor designado por escrito para essa função.

### **11. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

**11.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.

**11.2.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem com data de validade vencida.

Alto Alegre, 31 de março de 2022.

**Keythy Gonçalves dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistencial Social**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## ANEXO II

### Pregão Eletrônico Nº004/2022

#### CONTRATO Nº..... /2022

### AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE LANCHES PARA OS GRUPOS DE CONVIVENCIA DO CRAS

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,....., (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 0/2022:**

#### 01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 0/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE dos seguintes objetos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ) para a aquisição do objeto deste contrato.

Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº0/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022.**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **2.2- Do Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (trinta) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o produto entregue na SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes de orçamento de 2022:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Projeto /Atividade 2602 -Proteção Social Básica -PSB**

Elemento: 3390-30- Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.2-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **5-CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS**

a) A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra;

b) Local das entregas, sem custos adicionais de frete ou outro: Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707;

c) As entregas, serão quinzenais para alguns produtos e deverão obedecer um cronograma a ser entregue pela Secretaria juntamente com o presente instrumento;

d) A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência

e) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação;

f) Os produtos entregue devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

**5.2-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será a Secretária Municipal ou servidor que esta designar.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**5.4-**A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5-**O CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.6-** A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº .../2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **6.2 Das Obrigações**

**6.2.1** Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.2.2-**Da CONTRATADA:

- a) entregar os veículos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, ..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **ANEXO III – MODELO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Eletrônico nº 003/2022, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

.....  
**(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ANEXO V – DECLARAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(envelope de nº1-Habilitação)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso a licitante for vencedora, a mesma se compromete em fornecer DIPOA, SISPOA, SIF ou SIM marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal, do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens .....), no momento da assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(envelope de nº1-Habilitação)**